



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE

EDITAL Nº 31/2025
TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (TDCO)
Seleção Auxílio Financeiro Projeto CriarCE
(AGENTE DE OPERAÇÃO)

A Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) torna público que estão abertas as inscrições, para vaga remanescente e cadastro de reserva, ao Programa de Auxílio Financeiro para o Desenvolvimento de Pesquisas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Ceará (SECITECE), nas áreas de Tecnologia da Informação e Empreendedorismo, para a função de **Agente de Operação** visando a execução do Projeto “CriarCE”, cujas normas de participação são regidas pelo presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção para as vagas remanescentes de **Agente de Operação**, que atuará, por um período de até 05 (cinco) meses, como apoio ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa “CriarCE” na SECITECE, mediante concessão de Auxílio Financeiro a ser pago pela UVA.

1.2 O Projeto CriarCE diz respeito a um equipamento destinado a estimular e apoiar empreendimentos no processo de geração, consolidação de *startups*, micro, pequenas e médias empresas de base tecnológica que venham contribuir para o desenvolvimento do Estado. O CriarCE possui como objetivo apoiar o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras de hardware que possam chegar ao mercado consumidor. O projeto proverá infraestrutura, maquinário, conhecimento e promoverá o encontro entre estudantes, pesquisadores e empresários com o objetivo de aprender, inventar e inovar, fazendo emergir no ecossistema de inovação cearense um ambiente propício para a criação de novos produtos, conhecimentos e processos de prototipação e produção.

2. DO AUXÍLIO

2.1 O Auxílio Financeiro objeto deste Edital será pago pela UVA com recursos provenientes, exclusivamente, da SECITECE, repassados à UVA por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO).

2.2 O Auxílio será destinado a profissionais com formação em nível superior e técnicos com formação profissional de nível médio que deverão exercer atividades no projeto, que exigem conhecimentos compatíveis com o nível de formação.

2.3 Será concedido, até, 03 (três) auxílios financeiros, com duração de, até, 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogável por até 09 (nove) meses.

2.4 Os auxílios serão implementados imediatamente após a divulgação do resultado do Edital, a depender do desenvolvimento dos projetos e sob demanda institucional da SECITECE, dentro do prazo de vigência deste Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O pesquisador selecionado será pago com recursos financeiros da dotação orçamentária anual da SECITECE.

3.2 Os recursos serão operados pela UVA por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), firmado anualmente entre a UVA e a SECITECE, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual Nº 15.340 de 23/04/2013, publicada no D.O.E. de 29/04/2013 e com as normas e exigências da legislação aplicável aos TDCOs.

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994

Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - Campus Betânia

CEP: 62.040-370 – Sobral – Ceará – www.uva.ce.gov.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

3.3 Os recursos a serem despendidos no ano de 2024 dependerão de dotação orçamentária da SECITECE e de celebração dos TDCOs correspondentes, desobrigando-se a UVA do pagamento de auxílio, objeto deste Edital, e quaisquer ônus ou pagamentos de dotação orçamentária própria ou de quaisquer pagamentos fora da vigência dos instrumentos legais.

4. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos aos candidatos a AGENTE DE OPERAÇÃO:

- Possuir, ou estar em vias de se graduar nas áreas de negócios, serviços, engenharias ou tecnologia da informação;
- Ter tido experiência profissional nos últimos 02 (dois) anos em projetos de Tecnologia da Informação; engenharia, prototipagem, práticas laboratoriais ou Empreendedorismo e Inovação;
- Possuir experiência profissional em ambientes de inovação;
- Disponibilidade para trabalho presencial nas dependências do projeto CriarCe durante o horário de expediente do projeto;
- Disponibilidade para realização de viagens no Estado do Ceará durante toda a execução dos projetos;
- Experiência profissional no setor público (desejável).

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições do cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO:

- Apoiar as ações do projeto CriarCE, na área de desenvolvimento de novos produtos;
- Apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores do projeto CriarCe, junto às instituições de pesquisa e desenvolvimento, e demais instituições do ecossistema Cearense e regional de empreendedorismo e inovação, bem como, viabilizar parcerias com profissionais especializados, nos setores e tecnologias dos negócios inovadores apoiados;
- Participar da divulgação e seleção dos projetos inovadores que serão apoiadas pelo projeto CriarCE;
- Encaminhar mensalmente relatório de desempenho e atividades desenvolvidas para a coordenação dos projetos;
- Apoiar na elaboração da metodologia de desenvolvimento, conteúdos, palestras e conferências online a ser aplicado durante a execução dos projetos;
- Participar de capacitações empreendedoras e eventos promovidos durante a execução dos projetos;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões, eventos, formações, treinamentos específicos do projeto fora da cidade onde atua.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos deverão inscrever-se, exclusivamente, via Internet, por meio de formulário disponível no sítio da SECITECE (<https://www.sct.ce.gov.br/criarce>) devendo a documentação complementar ser anexada no ato da inscrição.

6.2 Será aceita uma única inscrição por candidato, sendo considerada a última inscrição feita, nos casos de mais de uma inscrição.

6.3 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 O pedido de inscrição será validado somente com o anexo da documentação complementar, de acordo com o cargo pretendido, indicada a seguir:

7.1.1 Cargos destinados a candidatos com NÍVEL SUPERIOR:

- Formulário de solicitação preenchido online, no sítio da SECITECE (<https://www.sct.ce.gov.br/criarce>);
- Currículo Lattes;

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994

Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - Campus Betânia

CEP: 62.040-370 – Sobral – Ceará – www.uva.ce.gov.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

- c) Cópia do Diploma;
- d) Documentos e comprovantes da experiência profissional;
- e) Cópia do documento de identidade, CPF e de residência.

7.2 Caso o candidato seja representado por procurador, este deverá apresentar o competente instrumento de Procuração, com firma reconhecida em Cartório.

8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O Processo de Seleção será realizado pelo Comitê Avaliador Multidisciplinar, indicado pela SECITECE, que fará a seleção dos candidatos aos cargos de nível médio e superior em duas etapas:

8.1.1 **1ª Etapa:** Análise curricular e da documentação no que se refere ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e adequação do candidato ao perfil exigido para cada cargo. Apenas as inscrições deferidas nesta etapa serão submetidas à etapa seguinte. Serão considerados para pontuação os critérios indicados no QUADRO 01 a seguir indicado:

8.1.2 **2ª Etapa:** Entrevista de forma remota com os candidatos aprovados na 1ª Etapa, de caráter classificatório quando serão avaliados sobre as competências necessárias para assumir o cargo e perfil profissional.

QUADRO 01: Critérios para pontuação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na função do Objeto do Edital		
Entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano	4,0	Até 24,0
Maior que 1 (um) ano a 2 (dois) anos	8,0	
Maior que 2 (dois) anos a 3 (três) anos	12,0	
Maior que 3 (três) anos a 4 (quatro) anos	16,0	
Maior que 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos	20,0	
Maior que 5 (cinco) anos a 8 (oito)anos	24,0	
Ter participado em edições anteriores do projeto Corredores Digitais ou projeto CriarCE	5,00	Até 5,0
Comprovação de experiência na função a ser exercida	10,0	Até 10,0
Titulação		
Médio Completo	5,5	Até 15,0
Graduação	10,0	
Especialização/Mestrado / Doutorado	15,0	
Total		Até 54,00

8.2 Serão desconsiderados documentos adulterados, rasurados, ilegíveis ou que não atendam às exigências deste Edital.

8.3 Em caso de empate entre os concorrentes, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

Reconhecida pela Portaria Nº 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994

Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - Campus Betânia

CEP: 62.040-370– Sobral – Ceará - www.uva.ce.gov.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

8.4 Os candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecido neste Edital comporão cadastro de reserva podendo, eventualmente, serem chamados para assumir uma vaga em caso de vacância, observado a ordem de classificação e o prazo de vigência deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da seleção de que trata este Edital deverá fazê-lo no dia subsequente à data de divulgação do resultado, indicada no Cronograma de Atividades, no item 14.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao Comitê Avaliador Multidisciplinar na SECITECE, via Formulário de apresentação de recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

10. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

10.1 O presente Edital terá vigência de até 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação.

10.2 Os Auxílios Financeiros serão pagos durante até 05 (cinco) meses, renováveis, não ultrapassando, em hipótese alguma, o período máximo de vigência de 09 (nove) meses.

10.3 Para renovação dos Auxílios Financeiros, o Coordenador do Projeto, indicado pela SECITECE, deverá fazer a solicitação devidamente justificada à UVA, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias do término da vigência do Auxílio Financeiro.

10.4 Os Auxílios Financeiros poderão ser suspensos a qualquer tempo por interesse da Administração Estadual ou por restrições de ordem orçamentária da SECITECE ou, ainda, de expiração da vigência do TDCO celebrado entre a UVA e a SECITECE.

11. DOS BENEFÍCIOS

11.1 Ao candidato selecionado será concedido auxílio financeiro mensal, durante o período de vigência deste Edital, segundo os valores indicados no Quadro 02, a seguir:

QUADRO 02: Valores dos auxílios financeiros do projeto CriarCE, por cargo

CARGO	QUANTIDADE DE AUXÍLIO	VALOR EM REAL	INÍCIO	TÉRMINO
AGENTE DE OPERAÇÃO	3	4.000,00	Jun/25	Out/25

11.2 A UVA ou SECITECE poderão cancelar ou suspender o pagamento do auxílio a qualquer tempo, caso haja descumprimento, por parte do beneficiário, das normas constantes na Lei N° 15.171, publicada no D.O.E. em 27/06/2012, que rege a concessão de auxílios.

12. DAS COMPROMISSOS DA SECITECE

12.1 São compromissos da SECITECE, instituição onde o candidato selecionado desenvolverá as atividades relativas ao cargo:

- Assegurar os recursos orçamentários para a implementação dos Auxílios Financeiros;
- Assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades do CriarCE;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do beneficiário do auxílio financeiro e responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão do Auxílio Financeiro pela UVA, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento dos auxílios;
- Enviar à UVA em, no máximo, 30 (trinta) dias, o relatório técnico referente às atividades desenvolvidas pelo beneficiário;
- Informar à UVA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades durante a vigência deste Edital;

Reconhecida pela Portaria N° 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994

Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - Campus Betânia

CEP: 62.040-370 – Sobral – Ceará – www.uva.ce.gov.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

f) A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas impossibilita a renovação do auxílio financeiro, caso solicitado.

13. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

13.1 Será exigido do beneficiário do Auxílio Financeiro de que trata este Edital:

- a) Dedicar-se ao desenvolvimento do plano de trabalho;
- b) Apresentar à SECITECE relatório de atividades quando requerido;
- c) Fazer referência ao apoio da UVA em toda produção científica e tecnológica que venha a publicar, assim como em qualquer outra publicação ou formas de divulgação que resultarem, total ou parcialmente, do trabalho desenvolvido, objeto da concessão do Auxílio por parte da UVA;
- d) Não utilizar as informações e ferramentas metodológicas a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- e) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
- f) Não se apropriar, para si ou para outrem, de material que venha a ser disponibilizado;
- g) A não repassar informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
- h) Sigilo é definido como toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, fotografias, plantas, programas de computador, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “informações confidenciais”;
- i) A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pelos beneficiários do auxílio, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à sua pessoa pelas partes interessadas.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

14.1 O cronograma de atividades para a seleção dos candidatos seguirá o disposto no QUADRO 03.

14.1. A seleção de até **03 (três) Agentes De Operação** que seguirá o disposto no QUADRO 03 a seguir:

QUADRO 03: Cronograma de Atividades | Edital N° 47/2024-UVA/SECITECE

Inscrições e entrega da documentação	14 a 25 de maio de 2025
Análise da documentação e Entrevista	26 a 28 de maio de 2025
Publicação do resultado preliminar	até 29 de maio de 2025
Período para interposição de Recursos	até 30 de maio de 2025
Divulgação do Resultado Final	31 de maio de 2025
Assinatura dos Termos	02 de junho de 2025
Primeiro mês da concessão	junho de 2025

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Os dados pessoais dos candidatos, coletados no âmbito deste Edital, serão utilizados exclusivamente para fins de análise, seleção e execução do Projeto CriarCE, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Reconhecida pela Portaria N° 821/ MEC D.O.U. de 01/06/1994

Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, 850 - Campus Betânia

CEP: 62.040-370– Sobral – Ceará - www.uva.ce.gov.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL
VALE DO ACARAÚ



15.2 A UVA e a SECITECE comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade desses dados, assegurando os direitos dos titulares.

15.3 O compartilhamento de dados com outros órgãos públicos será realizado conforme os princípios da finalidade, necessidade e adequação.

15.4 Os candidatos poderão exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da LGPD, mediante requerimento à UVA pelos canais oficiais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Na eventual hipótese de a UVA vir a ser demandada judicialmente, a SECITECE a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, seja condenada a pagar, não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

16.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza aos candidatos.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela UVA e/ou SECITECE, respeitando-se a legislação em vigor e os procedimentos internos desta IES.

Campus Betânia, Sobral-CE, 13 de maio de 2025.

Prof^a. Dr^a. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
REITORA